



OPÇÃO GESTIONÁRIA 2010

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, estatui que, o dirigente/ órgão máximo do serviço, nos primeiros quinze dias após o início da execução do orçamento, deve aprovar os montantes máximos a afectar aos encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em funções, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, e não ocupados, no mapa de pessoal, com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria e ou com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores do organismo (artigos 7.º, 46.º e 74.º, todos da LVCR).

Decorrente do calendário estabelecido para a aprovação do Orçamento de Estado para 2010, a opção gestionária não ocorreu dentro dos prazos normais estabelecidos (em regra, 15 de Janeiro). Contudo, atendendo aos efeitos legais da avaliação do desempenho na alteração da posição remuneratória na carreira dos trabalhadores e a atribuição de prémios, e uma vez que o processo de avaliação do desempenho de 2009 deve prosseguir dentro dos trâmites legais, nos termos do artigo 64.º e seguintes da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, por despacho de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, de 5 de Fevereiro (Despacho n.º 2500-A/2010), estabeleceu-se que os organismos da Administração Pública devem, excepcionalmente, aprovar a opção gestionária até ao final do mês de Fevereiro.

Atento às verbas orçamentais destinadas a suportar a gestão das despesas com pessoal, o INAC, I.P. deverá adoptar o seguinte:

A. Alteração da Posição Remuneratória:

- i. Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória – artigo 7.º, n.º s 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ii. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;



- iii. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- iv. Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias - artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

B. Prémios de Desempenho

Tendo em consideração as verbas previstas no orçamento definir o montante máximo a afectar à atribuição de prémios pelo universo de carreiras e cargos, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, alínea c) e artigo 75.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

C. Recrutamento de novos postos de trabalho

Definir o montante máximo a despende com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados – artigo 7.º, n.º 1, alínea b), n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Face ao que antecede, e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, 46.º e sgs e 74.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), o Conselho Directivo delibera aprovar o seguinte:

A. ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO REMUNERATÓRIA

Alteração Obrigatória de Posição Remuneratória – n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Dotação: €6.162



Alteração do Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária – artigo 46.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 47.º e 48.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Dotação: € 0

B. Prémios de Desempenho

Considerando o contributo prestado por todos os trabalhadores no ano 2009 para a prossecução das actividades de supervisão, inspecção e regulação do sector da aviação civil, e em especial, na preparação da auditoria da ICAO, que envolveu o empenhamento de todos os colaboradores, os prémios são atribuídos tendo em conta o universo de todas as carreiras actualmente existentes e cargos, proporcionalmente consideradas, no caso dos trabalhadores e o universo de todos os dirigentes de nível intermédio (1.º e 2.º grau).

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que venham a ser atribuídas no âmbito do processo relativo ao ano de 2009.

Dotação Global: € 29.526

i. Dirigentes intermédios (1.º e 2.º grau)

Dotação: € 4.539

ii. Trabalhadores

Dotação: € 24.987

CARREIRA	Montante
Técnico Superior	€ 18.487
Assistente Técnico	€ 5.444
Assistente Operacional	€ 1.056

C. RECRUTAMENTO DE NOVOS POSTOS DE TRABALHO

Dotação: € 696.268,90



Atento o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, entende-se afectar a verba total de € 696.268,90 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos) para recrutamento de trabalhadores em funções públicas por tempo indeterminado para novos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INAC, I.P.

D. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso se verifiquem situações de igualdade na classificação final da avaliação do desempenho, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- i. Avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, expressa às centésimas;
- ii. Avaliação obtida no parâmetro “Resultados”;
- iii. A última avaliação de desempenho anterior;
- iv. O tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

E. PUBLICAÇÃO

Nos termos do n.º 5 do artigo 46.º e n.º 2 do artigo 74.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a presente deliberação deverá ser publicitada mediante afixação em local próprio e na página electrónica do INAC, I.P. (www.inac.pt).

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2010.

O Presidente do Conselho Directivo

Luís A. Fonseca de Almeida